

**PROCESSO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS  
Nº 001/2023**



**CONTRATO, EXTRATO E  
PUBLICAÇÃO**

**CRISÓPOLIS-BA  
FEVEREIRO-2023**



**CONTRATO Nº 016/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE  
CRISÓPOLIS – BAHIA E A EMPRESA E B A  
SERVIÇOS LTDA.**

O **MUNICIPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a empresa **E B A SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.617.011/0001-18**, situada à Praça Júlio Oliveira de Carvalho, nº 54 A, Bairro Rodoviária, cidade de Aracé, Estado da Bahia, adjudicatária vencedora da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**, neste ato representada pelo Sr. Erico Bispo Anunciação, inscrito no CPF sob o nº 022.434.165-06, portador do RG nº 08517209-00 emitido por SSP-/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**01.01** - O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação da unidade de atenção especializada em saúde do município de Crisópolis, conforme contrato de repasse nº 919169/2021/MSAUDE/CAIXA**, objetivando a execução de ações relativas ao aperfeiçoamento do SUS, conforme especificações técnicas, constantes do edital da Tomada de Preços Nº 001/2023, e demais elementos atinentes aos serviços e respectivas quantidades.

**01.02** – A Execução das Obras e Serviços obedecerão aos termos do Edital na Modalidade Tomada de Preços de nº 001/2023, veiculado pela **CONTRATANTE**, e os Anexos a que o mesmo se refere e que, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar o presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**02.01** – Analisar e aprovar qualquer detalhamento no Projeto;

**02.02** – Manter, no local das obras, uma Equipe de Fiscalização chefiada por preposto designado pela **CONTRATANTE**;

**02.03** – Liberar a execução dos serviços através de ordem de serviços;

**02.04** – Realizar, por sua Equipe de Fiscalização, a medição das obras e serviços executados, entregando a **CONTRATADA** o respectivo boletim de medição;



**02.05** – Efetuar o pagamento das medições à CONTRATADA após a apresentação das faturas.

**02.06** – Liberar as áreas nas quais serão executados os serviços a cargo da CONTRATADA, adotando todas as providências necessárias para que os ditos serviços se desenvolvam na forma do quanto ajustado entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**03.01** - Recrutar e manter o pessoal necessário à execução dos Serviços, especializado ou não, assumindo todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista e previdenciária;

**03.02** – Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitada, prova do cumprimento das obrigações que lhe incumbirem em razão da execução das obras e serviços contratados, relacionadas com INSS e FGTS;

**03.03** – Manter no local dos serviços:

- a) Uma equipe técnica de comprovada experiência, capaz de prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Equipe de Fiscalização;
- b) Instalações condizentes e condignas para o uso da Equipe de Fiscalização;
- c) Todo o equipamento necessário à execução dos trabalhos, observado o cronograma de utilização respectivo, somente podendo retirar qualquer unidade mediante prévia autorização da CONTRATANTE ou em caso de inadimplemento de obrigação a cargo desta.

**03.06** – Dispor dos materiais, equipamentos e demais instrumentos necessários à realização dos Serviços a que se refere o item 01.01, obrigando-se, para tanto, a arcar com os fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas à disponibilidade dos mesmos;

**03.07** – Aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicial do Contrato;

**03.08** – Emitir, após ter recebido o Boletim de Medição, as faturas correspondentes às obras e serviços medidos, e, nas épocas próprias, faturas distintas relativas a reajustamento previsto neste Contrato;

**03.09** – Retificar ou refazer as obras e serviços que venham a ser motivadamente recusadas pela Equipe de Fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE;

**03.10** – Responder pelos danos ou prejuízos que a obra venha a sofrer, por ação ou omissão comprovada de sua parte, até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE;

**03.11** – Não subcontratar nem sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste Contrato, salvo se autorizada por escrito pela CONTRATANTE;

**03.12** – Entregar à CONTRATANTE, inteiramente concluídas as obras e serviços estipulados, com as instalações em perfeito funcionamento, nos prazos definidos contratualmente;

**03.13** – Adquirir e manter no canteiro de obra um “Diário de Ocorrência” no qual se procederá ao registro de ocorrência que interessem ao andamento das obras e serviços tais como:

a) Pela CONTRATADA:

- As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas a Equipe de Fiscalização ou a CONTRATANTE;



- Conclusões de etapas e obras e serviços;
- Escassez de materiais necessários aos trabalhos;
- Outras ocorrências relevantes que devam ser registradas.

**b) Pela CONTRATANTE:**

- Aprovação ou impugnação aos registros da CONTRATADA;
- Pareceres sobre o andamento dos trabalhos;
- Soluções das consultas formuladas pela CONTRATADA;
- Determinações adicionais às ordens de serviços e providências indispensáveis ao seu cumprimento;
- Outras ocorrências relevantes.

**CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO:**

**04.01** – A execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, está sujeita ao mais amplo e total controle da CONTRATANTE, que o exercerá, principalmente, através de uma Equipe de Fiscalização devidamente credenciada.

**04.02** – Caberá à Equipe de Fiscalização, permanentemente, dar assistência técnica às obras e serviços, solucionar problemas surgidos e, especialmente, os seguintes:

- Acompanhar e inspecionar a execução dos trabalhos contratados, inclusive testando e aprovando os materiais e a qualidade das obras e serviços realizados;
- Aprovar, rejeitar e/ou sustar as obras e serviços que estiverem em desacordo com os projetos, especificações e demais estipulações contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:**

**05.01** – O prazo de conclusão dos serviços contratados será de 006(seis) meses, a contar dia do recebimento da Ordem de Serviço.

**05.02** – A vigência do presente contrato será de 27/02/2023 a 27/08/2023.

**05.03** – O prazo previsto para execução das obras poderá ser prorrogado em face de qualquer das hipóteses previstas no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93, em caso de conveniência administrativa ou em face da eventual descontinuidade de recursos financeiros.

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO:**

**06.01** – O valor global deste contrato, a preço inicial é de **R\$ 923.444,99 (Novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)** de acordo com o resultado da multiplicação das quantidades de obras e serviços, constantes das planilhas propostas pela CONTRATADA da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 001/2023;

A dotação orçamentária do presente contrato é a seguinte:

Unidade: 09.01- Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: .1036 – Construção, Reforma e Reequipamento do Hospital Municipal

Elemento: 449051 00 – Obras e Instalações

Fonte 1 500 1002 – Recurso não Vinculado de Impostos Destinado a Despesa com Ações e Serviços Público de Saúde

1 631 1000 – Recurso não Vinculado de Impostos Destinado a Despesa com Ações e Serviços Público de Saúde



**06.02** – No cálculo do saldo contratual deduzir-se-ão as medições das obras e serviços a preços iniciais, excluídas, para tal fim, as medições de reajustamento;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO:**

**07.01** – O regime de execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, é tipo menor preço, sob regime de EMPREITADA GLOBAL, com medição dos quantitativos efetivamente realizados para fins de quitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTOS:**

**8.01** – A CONTRATANTE dará quitação à CONTRATADA mediante a apresentação de faturas correspondentes às medições de obras e serviços executados, segundo os critérios técnicos de aferição de quantitativos e aos preços constantes da Proposta oferecida na Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2023.

**08.02** – A Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE efetuará com a participação da CONTRATADA, a medição das obras e serviços executados, emitindo, o Boletim de medição após o término dos serviços, ou conforme as quantidades dos serviços executados.

**08.02.1** – Os resultados das medições serão lançados em Boletim de Medição, conforme os quantitativos de obras e serviços apurados;

**08.02.2** – Ocorrendo pequenas divergências nas medições apresentadas, as mesmas, desde que não seja a final, serão aprovadas com as devidas ressalvas, e constituirão objeto de acerto na medição subsequente;

**08.02.3** – Nos preços contratuais já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os deveres e obrigações e encargos voltados à plena execução do objeto respectivo.

**08.03** – Quaisquer novos tributos ou encargos legais que venham a ser criados ou aumentados no curso da execução do Contrato e que representem acréscimos nos preços ajustados, bem como quaisquer novas incidências ou ocorrências que possam implicar no desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, incidentes a partir da data de apresentação das propostas, implicarão na revisão dos preços respectivos;

**08.04** – Acontecendo o inverso da previsão consignada no subitem precedente, isto é, eliminação, supressão e/ou diminuição de alíquotas, a partir da data desta Licitação, a CONTRATADA fará o desconto cabível e proporcional nos seus preços, em favor da CONTRATANTE;

**08.05** – A Equipe de Fiscalização poderá, em qualquer medição, dar cumprimento a modificações adequadas a medição anteriormente feita;

**08.06** – Os preços contratuais serão irajustáveis pelo período de 1 (hum) ano a partir da data de apresentação das Propostas de Preço. Após este período os mesmos serão reajustados, na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no Índice da coluna 35 da FGV. Os preços serão reajustados na forma da Lei:

#### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**09.01** – Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura de termo aditivo, com o prévio exame e aprovação da CONTRATANTE;

**09.02** – Se a alteração for proveniente de obras e serviços adicionais a CONTRATADA obrigar-se-á aceitar o encargo de sua execução até o limite quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento);



**09.03** – Se as obras e serviços adicionais forem da mesma espécie, e executáveis sob as mesmas condições de outros, cujos custos unitários já estejam previstos contratualmente, tais preços serão adotados para remunerar os ditos serviços adicionais;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – “FORÇA MAIOR”:**

**10.01** - Entende-se por motivo de “Força Maior”, greve, lock-out ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

**10.02** - O termo “Força Maior” também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE, por ato de terceiros por ela reconhecido e outros que venham ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos de motivos de “Força Maior”.

**10.03** - O termo “Força Maior” não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

**10.04** - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de “Força Maior”, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de “Força Maior”, com o que cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução das obras até que tais motivos sejam superados.

**10.05** - O prazo especificado para execução das obras poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de “Força Maior”.

**10.06** - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concorrência mútua, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes;

**11.07** - Se o impedimento causado por motivo de “Força Maior” se estender por prazo superior a 03 (três) meses, impossibilitando o cumprimento do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.

**10.08** - O comunicado sobre “Força Maior” será julgado no recebimento deste, referente à aceitação do fato como “Força Maior” ou não, mas a CONTRATANTE poderá contestar em fase anterior a veracidade da ocorrência real.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.01** – A CONTRATANTE poderá, por presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas, paralisar ou suspender a execução dos Serviços objeto do presente Contrato, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

**11.02** – Na hipótese de suspensão por ordem da CONTRATANTE, e no interesse desta, a CONTRATADA será reembolsada das despesas com pessoal posto à disposição das obras, e dos equipamentos deixados improdutivos.

**11.03** – Ocorrendo paralisação em caráter definitivo, a CONTRATADA receberá, contra entrega de documentos comprobatórios das despesas realizadas por força deste Contrato, os valores a seguir discriminados:

a) Valor dos Serviços, até então executados e aprovados pela Fiscalização;



- b) Valor das despesas de desmobilização;
- c) Valor do custo de aquisição dos materiais estocados para utilização nas obras e serviços, corrigidos pelo IGPM-FGV, entre a data de aquisição e a de desmobilização;
- d) Valor correspondente ao saldo das cauções depositadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

**12.01** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (hum décimo por cento) do valor das obras e serviço em atraso, acrescido do reajustamento previsto no sub-item 08.07;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**12.02** – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia contratual, ou quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

**12.03** – A inobservância, pela CONTRATADA, das normas e especificações técnicas aplicáveis às obras e serviços, motivará a aplicação pela CONTRATANTE, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor dos trabalhos realizados em desacordo com tais normas e especificações, salvo se corrigidos em tempo hábil;

**12.04** – Deixando a CONTRATANTE de quitar as faturas no prazo estabelecido no item 02.06, será considerada inadimplente e pagará, à CONTRATADA, multa percentual sobre as faturas devidas, equivalentes a variação de IGPM-FGV, no período transcorrido entre a data da inadimplência e o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**13.01** – Os serviços serão dados por concluídos quando executado o objeto deste instrumento contratual;

**3.02** – A CONTRATADA deverá entregar os serviços inteiramente concluídos, com as instalações em perfeito funcionamento sendo na ocasião procedida uma vistoria geral pela Equipe de Fiscalização que, achando tudo conforme, emitirá, o Termo de Conclusão.

**13.03** – Encontrando a Equipe de Fiscalização alguma falha ou defeito, por ocasião da vistoria geral, comunicará a CONTRATADA para que sejam feitas as devidas correções.

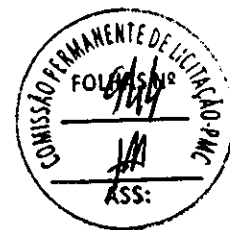
**13.04** – Decorridos 10 (dez) dias da lavratura do Termo de Conclusão Provisório verificando-se não haverem surgido defeitos nos trabalhos executados pela CONTRATADA, será expedido, o Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços contratados;

**13.05** – As etapas de obra e serviços suscetíveis de execução independente e que, por isso, possam comportar entrega parcial, serão objeto de comunicação da CONTRATADA e poderão ser recebidas, individualmente, pela CONTRATANTE, na forma prescrita nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL:**

**14.01** – O presente Contrato poderá se rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, especialmente em razão de:

- a) Inadimplência da CONTRATADA;
- b) Concordata, falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) Inadimplência da CONTRATANTE.



**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO:**

15.01 – As partes elegem o Foro da cidade de Olindina - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

É, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

CRISÓPOLIS – Bahia, 27 de fevereiro de 2023.

  
**Leandro Dantas de Jesus Costa**  
**MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS**  
**CONTRATANTE**

  
**Islaine dos Santos Faustino Oliveira**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

  
**E B A SERVIÇOS EIRELI**  
**Erico Bispo Anunciação**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





## EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
**CNPJ: 13.646.922/0001-12**

**PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**CONTRATO: 016/2023**

**OBJETO:** O presente Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação da unidade de atenção especializada em saúde do município de Crisópolis, conforme contrato de repasse nº 919169/2021/MSAUDE/CAIXA, objetivando a execução de ações relativas ao aperfeiçoamento do SUS

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 27 de fevereiro de 2023

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses

**CONTRATADO: E B A SERVIÇOS LTDA**  
– CNPJ nº 17.617.011/0001-18

**VALOR:** R\$ 923.444,99 (Novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade: 09.01- Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: .1036 – Construção, Reforma e Reequipamento do Hospital Municipal

Elemento: 449051 00 – Obras e Instalações

Fonte 1 500 1002 – Recurso não Vinculado de Impostos Destinado a Despesa com Ações e Serviços Público de Saúde

Crisópolis – Ba, 27 de fevereiro de 2023.

  
**LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
CNPJ 13.646.922/0001-12

3

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
**CNPJ: 13.646.922/0001-12**

**PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**CONTRATO: 016/2023**

**OBJETO:** O presente Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação da unidade de atenção especializada em saúde do município de Crisópolis, conforme contrato de repasse nº 919169/2021/MSAUDE/CAIXA, objetivando a execução de ações relativas ao aperfeiçoamento do SUS

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 27 de fevereiro de 2023

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses

**CONTRATADO: E B A SERVIÇOS LTDA**  
– CNPJ nº 17.617.011/0001-18

**VALOR:** R\$ 923.444,99 (Novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade: 09.01- Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: .1036 – Construção, Reforma e Reequipamento do Hospital Municipal

Elemento: 449051 00 – Obras e Instalações

Fonte 1 500 1002 – Recurso não Vinculado de Impostos Destinado a Despesa com Ações e Serviços Público de Saúde

Crisópolis – Ba, 27 de fevereiro de 2023.

**LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**  
**Prefeito Municipal**

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis-Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://ndap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº. BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.290-2 de 24/09/2001  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 149/2020

Objetivo: Prorrogação do prazo Contratual. Contrato nº. 149/2020, Processo Licitatório TP nº. 013/2020. Objeto: Execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedos com execução de passeio em concreto, construção de praças urbanas com pavimentação em blocos intertravados, iluminação, aparelhos de academia ao ar livre e parques infantis nas localidades rurais de Tabuleiro de Menezes, São João, Monte Alegre, Sapatui e Fazenda Cruz, situadas no município de Conceição do Almeida-Bahia, conforme contrato CEF 0535716-86 (FINISA). Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 90 (noventa), dias a vencer no dia 25/05/2023. CONTRATADA: Andrade Construções e Transporte Ltda. CNPJ nº. 10.201.542/0001-86.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023 SRP

Objeto: A Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida-BA, através de seu pregoeiro oficial, torna público que realizará processo licitatório, na Modalidade Pregão, do Tipo Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual e futura contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial, de logradouros públicos, de praças e canteiros públicos da Prefeitura Municipal e demais unidades administrativas, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Critério de Julgamento: Maior Percentual de Desconto. Data da Sessão: Dia 14/03/2023. Horário da Abertura: às 09h.00min (horário de Brasília). Edital completo para consulta e retirada nos endereços eletrônico: <http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br>.

Conceição do Almeida-Ba, 24 de fevereiro de 2023  
CARLOS JOSÉ SANTOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

Objeto registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças para o conserto e reparo de poços artesanais em diversas localidades do município de Coração de Maria. Abertura 10/03/2023 às 14:00 hrs. INFORM: LICITACAOECONTRATO.PMCM@HOTMAIL.COM.

Coração de Maria/BA, 27 de fevereiro de 2023  
VANESSA M. C. SANTOS  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2023, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação da unidade de atenção especializada em saúde do município de Crisópolis, conforme contrato de repasse nº 919169/2021/MSAUDE/CAIKA, objetivando a execução de ações relativas ao aperfeiçoamento do SUS, a empresa E B A SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.617.011/0001-18, no valor global de R\$ 923.444,99 (Novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor dos credores.

Crisópolis - BA, 27 de fevereiro de 2023  
LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023

PROCESSO: Tomada de Preços nº 001/2023. CONTRATO: 016/2023. OBJETO: O presente contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação da unidade de atenção especializada em saúde do município de Crisópolis, conforme contrato de repasse nº 919169/2021/MSAUDE/CAIKA, objetivando a execução de ações relativas ao aperfeiçoamento do SUS. DATA DA CELEBRAÇÃO: 27 de fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. CONTRATADO: E B A SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 17.617.011/0001-18. VALOR: R\$ 923.444,99 (Novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos). DOTACÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE: 09.01 AÇÃO: 1036 ELEMENTO: 44.90.51.00 FONTE: 15001002.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO - BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando para Credenciamento de profissional médico clínico para prestação de serviço para o PSF do Jacutinga, situado na localidade Jacutinga - Zona Rural do município, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº 8080/90, artigos 24 e 25.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal, setor de licitação situado na Praça Salvador Andrade, 5/Nº Casa, Centro Elísio Medrado - Bahia, Data Inicial: 27/02/2023 Data Final: 20/03/2023 Horário: 8:00 às 14:00 Horas Data inicial para homologação: 21/03/2023.

O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência ([www.elisio-medrado.ba.gov.br](http://www.elisio-medrado.ba.gov.br)).

Informações podem ser obtidas pelo e-mail [licitaelisio@gmail.com](mailto:licitaelisio@gmail.com) ou pelo Tel. 075 3649-2113.

Elísio Medrado, 27 de fevereiro de 2023.  
MARCOS ANTONIO FERREIRA PESSOA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Entre Rios torna público que, receberá na CGPEL, situada na Avenida Romeu de Araújo Veloso, SN, Centro, Entre Rios - BA, CEP 48.180-000, no dia 29 de março de 2023 às 09 horas e 30 minutos, propostas devidamente lacradas para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE CRECHES DO PROJETO PROINFÂNCIA TIPO 1 E TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA, conforme Planilhas (Anexo I), memorial descritivo, projetos e demais documentos e anexos constantes no edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023.

O edital estará à disposição no Diário Oficial do Município de Entre Rios - Bahia, no endereço: <https://diario.entrerios.ba.gov.br/outras-opcoes/diario-oficial>. Qualquer esclarecimento deverá ser endereçado no e-mail: [licitaentrerios@gmail.com](mailto:licitaentrerios@gmail.com).

Em 27 de fevereiro de 2023.  
ODILON DOS SANTOS SILVA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-2023 - BB Nº 987745

Processo Administrativo Nº 054-2023 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios, material de limpeza, higiene, descartáveis e correlatos, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias.

Abertura das propostas: 16/03 às 09:00 e início da disputa de preços: 16/03 às 10:00. no site: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Edital disponível no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), mediante solicitação pelo e-mail: [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com), ou no site: [http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial).

Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77) 3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA.

Érico Cardoso/BA, em 28 de fevereiro de 2023

RENAN FELIX DOS SANTOS  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2023 - BB Nº 988502

Processo Administrativo Nº 055-2023 - Objeto: Aquisição de dois Caminhões Basculantes para atender as demandas do município de Érico Cardoso - BA.

Abertura das propostas: 16/03 às 14:00 e início da disputa de preços: 16/03 às 15:00, no site: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Edital disponível no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), mediante solicitação pelo e-mail: [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com), ou no site: [http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial).

Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77) 3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA.

Érico Cardoso/BA, 27 de fevereiro de 2023

RENAN FELIX DOS SANTOS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023  
REMARCAÇÃO

A Pregoeira torna público aos interessados que fica REMARCADA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo Administrativo nº 016/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, insumos e diversos Odontológicos e laboratoriais, voltados para saúde humana, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha/BA. Sessão Dia: 13/03/2023 às 09h00min.

O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <https://bilicomp.com> e <http://euclidesdacunha.ba.gov.br/licitacoes>. Informações através do tel. (75) 3271-1410 das 08:00 às 12:00 horas.

CARLA CAROLINA DE OLIVEIRA BARRETO RÓCHA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24-2023-120

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA JACUNDA, Nº 97, BAIRRO PEDRA DO DESCANSO. PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS JUSSARA, TERRITÓRIO XI, PELO PERÍODO DE ATÉ 12(DOZE) MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Contratada: AGRÁRIO ALVES FERREIRA. VALOR GLOBAL: R\$ 18.543,72 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos). Amparo legal Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 08/02/2023. ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR - Secretário Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24-2023-120 - CONTRATO Nº 37-2023-12C  
Processo Administrativo Nº 40-2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JACUNDA, Nº 97, BAIRRO PEDRA DO DESCANSO, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS JUSSARA, TERRITÓRIO XI, PELO PERÍODO DE ATÉ 12(DOZE) MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Contratada: AGRÁRIO ALVES FERREIRA. Valor Global: R\$ 18.543,72 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos). Assinatura do Contrato: 08/02/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

## AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de Gongogi, por intermédio da sua Pregoeira, torna público a quem possa interessar a abertura de procedimento licitatório na modalidade

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

OBJETO Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar, para a manutenção das escolas públicas da rede municipal de Gongogi. Com abertura prevista para o dia 10/03/2023 às 09:00.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Gongogi. Com abertura prevista para o dia 13/03/2023 às 08:00 horas na Plataforma BLL. Maiores informações no email [dp@gongogi@gmail.com](mailto:dp@gongogi@gmail.com)

Gongogi - BA 27 de fevereiro de 2023

JUCIRLANY RODRIGUES RIBEIRO  
Pregoeira



**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 001/2023**



**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**  
**FISCAL DE CONTRATO**

**CRISÓPOLIS-BA**  
**FEVEREIRO-2023**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

2

**PORTARIA Nº 14, DE 31 MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contratos.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE CRISÓPOLIS,**  
Estado da Bahia, no uso de suas competências,

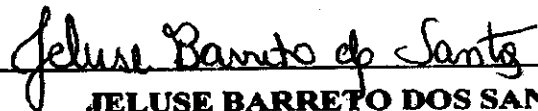
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Zilmara de Santana Matos**, matrícula nº 1306, para em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal de Contratos desta Secretaria.

**Art. 2º** Compete ao servidor(a), designado(a) como fiscal de contratos, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele(a) inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Crisópolis/BA, 31 de maio de 2022.



**JELUSE BARRETO DOS SANTOS**

**Secretária Municipal da Educação e Cultura**

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/Ba.  
Endereço eletrônico: [www.crisopolis.ba.gov.br](http://www.crisopolis.ba.gov.br) / Tel.: (75) 3443-2182  
CNPJ 13.646.922-0001-12

